



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro, Miracatu-SP, CEP 11850-000, inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA**, com sede à Praça Pulquéria Maria Leite Nº 111, Centro, CEP 11850-000, Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.122/0001-14, neste ato devidamente representada pelo senhor **José Ferreira Barros**, portador do RG nº 5.380.984-1 e CPF nº 532.467.488-53, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – Processo nº 420/2016**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 26/2016 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido de compras. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição dos Produtos	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
7	Cod. 07.0718 - Aveia em flocos finos. Deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	240	CAIXA	R\$ 2,85	R\$ 684,00
8	Cod. 07.0719 - Bebida láctea fermentada com polpa de morango – leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, soro de leite, açúcar, amido modificado, preparado de morango moído (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma sintético idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais vermelho ponceau(4R) e azul brilhante), culturas lácteas, estabilizante gelatina, aroma sintético idêntico ao natural de morango, conservador sorbato de potássio e corante artificial vermelho ponceau(4R). Não contém glúten. Embalagem plástica primária contendo 150 gramas e reembalados em caixas de papelão contendo 25 unidades. – Na embalagem deverá constar nome, e marca do produto, nome e endereço do	17.700	UNIDADE	R\$ 1,42	R\$ 25.134,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

	fabricante, data de fabricação e data de validade. Validade mínima 40 dias, não excedendo 15 dias da data de fabricação no ato da entrega. Manter refrigerado de 1 a 10 graus.				
13	Cod. 07.0724 - Canela em casca. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno atóxico e resistentes, contendo de 20 (vinte) gramas do produto. Validade: indeterminada. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	100	PACOTE	R\$ 4,20	R\$ 420,00
14	Cod. 07.0725 - Canjica. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados pôr insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 500 (quinhentos) gramas. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	558	PACOTE	R\$ 2,32	R\$ 1.294,56
18	Cod. 07.0729 - Colorau. Embalagem plástica de 500 g e embalagem secundária contendo 30 embalagens individuais constando o nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade 06 meses da data de fabricação não podendo ser inferior a 05 meses no ato da entrega do material. O produto deve apresentar odor característico, sem umidade ou mofo. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	880	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 3.757,60
19	Cod. 07.0730 - Cravo. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno atóxico e resistentes, contendo de 8 (oito) gramas do produto. Validade: indeterminada. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	100	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
22	Cod. 07.0733 - Farinha de mandioca fina crua. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo de 1 (um) Kg. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	897	KG	R\$ 5,41	R\$ 4.852,77
23	Cod. 07.0734 - Farinha de milho. Deve apresentar um aspecto característico, cor amarelada, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalada em sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 Kg do produto com os dados do fabricante. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de	969	KG	R\$ 3,80	R\$ 3.682,20



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

	validade e embalagens danificadas.				
25	Cod. 07.0736 - Feijão cariquinho - tipo 1 - embalagem de 1 KG. O produto deverá ser de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente; grãos de tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%. Os grãos não devem apresentar furos de insetos; odor e nem cor estranhos de qualquer natureza. Com tolerância (em peso): > 0,5% de grãos carunchados ou danificados por insetos; grãos avariados e ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não deve apresentar mal estado de conservação (fermentado). Embalagem: sacos de polipropileno transparentes e resistentes, contendo 01 (um) quilo e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico reforçado contendo 30 (trinta) quilos. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	4.596	KG	R\$ 3,51	R\$ 16.131,96
29	Cod. 07.0740 - Flocos de cereais (trigo, cevada e aveia) enriquecido com 10 vitaminas, cálcio e ferro. Embalagem: lata contendo 400g do produto acondicionada em embalagem secundária devidamente lacrada. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. As latas não poderão estar furadas ou amassadas ou enferrujadas. Validade mínima: 12 meses da data de fabricação não podendo exceder 10 meses no ato da entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	150	LATA	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
30	Cod. 07.0741 - Folha de louro em pó. Deve apresentar um aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas, mofo ou larvas. Embalagem: saco de polipropileno atóxico e resistente, contendo de 10 a 12 gramas do produto. Validade: indeterminada. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	1.035	PACOTE	R\$ 2,75	R\$ 2.846,25
64	Cod. 07.0819 - Queijo parmesão ralado – 100 g. - Validade de 06 meses	54	PACOTE	R\$ 6,70	R\$ 361,80
65	Cod. 07.0820 - Farinha de rosca – pacote de 500 g.	18	PACOTE	R\$ 3,61	R\$ 64,98
66	Cod. 07.0821 - Leite de coco tradicional – embalado em caixa tetra pak de 200 ml - Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten.	180	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 513,00
TOTAL				R\$ 61.853,12	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA (DETENTORA DA ATA):

- 1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **DETENTORA DA ATA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- | | | |
|-------------------|--|----------|
| ● 01.01.00 | Gabinete do Prefeito | |
| ● 01.01.01 | Gabinete do Prefeito | |
| ● 04.1220001.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 08 |
| ● 04.1220001.2009 | Fundo Social de Solidariedade | |
| ○ 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 16 |
| ● 01.02.00 | Departamento Jurídico Municipal | |
| ● 01.02.01 | Departamento Jurídico Municipal | |
| ● 03.0920002.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 29 |
| ● 01.03.00 | Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento | |
| ● 01.03.01 | Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento | |
| ● 04.1230002.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 45 |
| ● 01.04.00 | Departamento Municipal de Administração | |
| ● 01.04.01 | Departamento Municipal de Administração | |
| ● 04.1220002.2001 | Manutenção do Departamento | |
| ○ 3.3.90.30 | Material de Consumo | ficha 63 |



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

- **01.05.00** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- **01.05.01** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.2410003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 73 ou 74

- 08.2410003.2004 Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 87

- 08.2430003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 90 ou 91 ou 92

- 08.2410003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 99 ou 100

- 08.2440003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 115

- 08.2440003.2008 Manutenção das Atividades de Apoio à Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 124 ou 125

- **01.05.02** **Fundo Municipal do Idoso**
- 08.2410003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 134

- **01.06.00** **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
- **01.06.01** **Fundo Municipal de Assistência Social**
- 08.2430003.2006 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 140

- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão SUS**
- 10.1220004.2010 Manutenção do Serviço de Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 153

- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.3010004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 169, 170 ou 171

- 10.3010004.2013 Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 205 ou 206

- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.3020004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 224, 225 ou 226

- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.3040004.2042 Manutenção da Vigilância Sanitária
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 246 ou 247

- 10.3050004.2043 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 261

- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**
- 12.1220005.2014 Manutenção de Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 274



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.3610005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 294 ou 295

- **01.08.03** **Merenda Escolar**
- 12.3060005.2016 Manutenção do Setor de Merenda Escolar
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 302, 303 ou 304

- 01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 312

- **01.09.00** **Departamento Municipal de Cultura**
- **01.09.01** **Departamento Municipal de Cultura**
- 13.3920002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo fichas 384

- **01.10.00** **Depto Mun. de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Depto Mun. De Obras e Serviços**
- 15.4520002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 420

- **01.11.00** **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01** **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.7820002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 492

- **01.12.00** **Depto Mun. Agric. Abast. e Meio Ambiente**
- **01.12.01** **Depto Mun. Agric. Abast. e Meio Ambiente**
- 18.5410002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 508

- **01.13.00** **Departamento Municipal de Esportes**
- **01.13.01** **Departamento Municipal de Esportes**
- 27.8120002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 532

- **01.14.00** **Departamento Municipal de Compras**
- **01.14.01** **Departamento Municipal de Compras**
- 04.1220002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 547

- **01.15.00** **Departamento Municipal de Turismo**
- **01.15.01** **Departamento Municipal de Turismo**
- 23.6950002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 560

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora da ata, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DOS PREÇOS REGISTRADOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

XI – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (13/02/2017 a 13/02/2018).

XII – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XIII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA.
José Ferreira Barros
RG nº 5.380.984-1 – CPF nº 532.467.488-53

Gestores do Contrato:

Madalena Baumgartner M. de Campos
CPF nº 799.766.708-34

Adriana Silva Maciel
CPF nº 258.773.858.01

Silmara de Souza Romero
CPF nº 121.232.558-31

Viviane Vidal de Campos
CPF nº 269.113.368-05

Evaristo Antonio Reitz de Castro
030.357.018-06

Dir. Dpto. de Educação

Dir. Dpto. de Saúde

Dir. Dpto. de Assistência Social

Dir. Dpto. de Administração

Dir. Dpto. de Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: _____

RG nº _____

Nome: _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA. - CNPJ nº 58.752.122/0001-14

DATA ASSINATURA: 13/02/2017

VALOR: R\$ R\$ 61.853,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 13 de fevereiro de 2017.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA.
José Ferreira Barros
RG nº 5.380.984-1 – CPF nº 532.467.488-53



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – Ramal 237/218

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA. - CNPJ nº 58.752.122/0001-14

DATA ASSINATURA: 13/02/2017

VALOR: R\$ R\$ 61.853,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16 – Jardim Francisca – Miracatu/SP
Telefone	13-3847-1784
E-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro
Telefone e Fax	13 – 3847-7000 – Ramal 218
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu, 13 de fevereiro de 2017.

Responsável:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS